

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2025.

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, doravante denominada como CONTRATANTE, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por lote**, buscando a lavratura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para a futura contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Carro e Van com motorista, para o transporte de passageiros em viagens em todo território nacional, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses., conforme as disposições em lotes e as respectivas descrições constante do **anexo I**.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a seguinte legislação: Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Lei Federal n.º 14.133/2021; e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

QUADRO - RESUMO

Modalidade	Pregão Eletrônico
Modo de Disputa	Aberto
Tipo da licitação	Menor Preço
Critério de julgamento	Menor Preço Global por Lote
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às 08:30 h. do dia 15/01/2025 .
Data e horário para o início dos lances	A partir das 09:00 h. do dia 15/01/2025 .

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
Sistema Eletrônico	Portal BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Endereço para Cadastro de Fornecedor	https://bll.org.br/cadastro/
Suporte ao Fornecedor	Telefone (41) 3097-4600 E-mail: contato@bll.org.br
Endereço para Impugnação ou Esclarecimentos do Edital	www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS
Endereço para Envio das Propostas / Documentação	www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS
Objeto	Futura contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Carro e Van com motorista, para o transporte de passageiros em viagens em todo território nacional
Valor Estimado	R\$ 3.691.673,00 (três milhões e seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e três reais).
Projeto n°	Atender as necessidades sob demanda da FAI UFSCar
Anexos ao Edital	Anexo I – Termo de Referência. Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente. Anexo III – Declaração de adequação ao art. 7º, XXXIII, da CF. Anexo IV – Declaração de Idoneidade. Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Anexo VI – Minuta de Contrato. Anexo VII – Minuta de Autorização de Fornecimento.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

QUADRO - DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 - Carro

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Carro com Motorista	1	1.291.671,00

LOTE 2 - VAN

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Van com Motorista	1	2.400.002,00

1. DO OBJETO

1.1. presente procedimento licitatório, cuja modalidade utilizada para tanto é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto a aquisição/contratação dos produtos e/ou serviços constantes do “quadro – resumo”, conforme as disposições em lotes e as respectivas descrições constante do Termo de Referência.

1.2. Só serão aceitos serviços/produtos que estejam em conformidade com as características constantes do Termo de Referência, bem como em padrões de qualidade aceitáveis, conforme fixado pela regente legislação aplicável

1.3. A FAI·UFSCar firmará com a licitante vencedora do certame licitatório Ata de Registro de Preços para fornecimentos dos respectivos produtos ou prestação dos descritos serviços, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. Só serão aceitos serviços que estejam em conformidade com as características constantes do Anexo I, bem como em padrões de qualidade aceitáveis conforme Legislação aplicável.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O Valor Global estimado para a presente contratação (CARRO) é de R\$ 1.291.671,00 e para (VAN) é de R\$ 2.400.002,00 obtido pela seguinte fórmula:

(CARRO) – LOTE I

$$PG = (A * B) + (C1 * D2) + (C3 * D3) + (E * F)$$

$$PG = (500.000 * 2,43) + (1.000 * 26,67) + (200 * 31,67) + (100 * 36,67) + (100 * 400,00)$$

$$PG = R\$$$

$$PG = R\$$$

Onde:

PG = PREÇO GLOBAL

A = DISTÂNCIA PERCORRIDA. No caso da FAI UFSCar foi considerada a distância anual estimada em 500.000 km.

B = CUSTO UNITÁRIO POR KM. No caso da FAI UFSCar foi considerada o valor unitário de R\$ 2,43 por km.

C1 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 1.000 horas.

D1 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 26,67 a hora.

C2 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 200 horas.

D2 = CUSTO DA HORA ADICIONAL AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 31,67 a hora.

C3 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 horas.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

D3 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 36,67 a hora.

E = QUANTIDADE DE PERNOITES. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 pernoites.

F = CUSTO DO PERNOITE. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 400,00 por pernoite.

(VAN) – LOTE II

$$PG = (A * B) + (C1 * D2) + (C3 * D3) + (E * F)$$

$$PG = (500.000 * 4,57) + (1.000 * 41,67) + (200 * 48,33) + (100 * 53,33) + (100 * 383,33)$$

$$PG = R\$$$

$$PG = R\$$$

Onde:

PG = PREÇO GLOBAL

A = DISTÂNCIA PERCORRIDA. No caso da FAI UFSCar foi considerada a distância anual estimada em 500.000 km.

B = CUSTO UNITÁRIO POR KM. No caso da FAI UFSCar foi considerada o valor unitário de R\$ 4,57 por km.

C1 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 1.000 horas.

D1 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 41,67 a hora.

C2 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 200 horas.

D2 = CUSTO DA HORA ADICIONAL AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 48,33 a hora.

C3 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 horas.

D3 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 53,33 a hora.

E = QUANTIDADE DE PERNOITES. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 pernoites.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

F = CUSTO DO PERNOITE. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 383,33 por pernoite.

2.2. As despesas desta licitação serão oriundas do Projeto gerenciados pela Fundação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico constante do “quadro - resumo”, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. A licitante deverá ser previamente credenciada perante o provedor do Sistema Eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico constante no “quadro - resumo”.

3.3. É vedada a participação de empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

3.3.2. Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3. Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da CONTRATANTE;

3.3.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos;

3.3.5. Que estejam inadimplentes frente a CONTRATANTE;

3.3.6. Estrangeiras que não possuam sede no País.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao Sistema Eletrônico, junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico, constante do “quadro - resumo”.

4.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo Sistema Eletrônico, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

4.8. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao Sistema Eletrônico, no serviço destinado a prestar “Suporte ao Fornecedor”, através do telefone e/ou e-mail, constantes do “quadro - resumo”.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da mandamental legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço constante no “quadro - resumo”.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da FAI.UFSCar - Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: www.sistemas.fai.ufscar.br/compras.

5.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca ou descrição dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anexada ao Sistema Eletrônico.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

6.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

6.7. O prazo da validade da proposta não será inferior ao prazo de validade da Ata de Registro de Preços fixada no subitem 1.3 do presente Edital.

6.8. A licitante vencedora será convocada a apresentar os documentos de habilitação solicitados neste Edital, sendo de sua responsabilidade anexar os documentos em no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir do encerramento da fase de disputa, conforme artigo 29, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.9. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente edital e na pertinente legislação vigente.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A divulgação da proposta de preços se dará no dia e horário mencionado no “quadro - resumo”, quando terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao Sistema Eletrônico para participar da Sessão de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do produto/prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes no Termo de Referência, anexo ao presente Edital; a licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, respectivo horário de registro e valor correspondente.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

8.9. Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico, **terá início o período de no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, onde a licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final e sua documentação para a habilitação no certame, conforme artigo 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Pregoeiro, poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

8.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. As propostas serão recebidas impreterivelmente até o horário previsto no presente Edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

9.1.2. A garantia dos produtos adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no Termo de Referência anexo ao Edital;

9.1.3. A proposta de preços deverá conter a descrição dos produtos/serviços ofertados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site constante no “quadro - resumo”, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Termo de Referência deste Edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

9.2.1. a) Indicação da razão social da empresa arrematante;

b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;

c) endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco.

9.2.1.1. Indicar CNPJ da empresa, validade, valor unitário e total dos produtos/serviços cotados.

9.2.2. Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

9.2.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante deste Edital.

9.2.4. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante deste Edital.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

9.2.5. Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente Edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante deste Edital.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e específicas expressas no presente edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

9.5. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

9.7. O valor global deverá ser obtido por meio de aplicação da seguinte fórmula para:

LOCAÇÃO DE CARRO

$$PG = (A * B) + (C1 * D2) + (C3 * D3) + (E * F)$$

$$PG = (500.000 * 2,43) + (1.000 * 26,67) + (200 * 31,67) + (100 * 36,67) + (100 * 400,00)$$

$$PG = R\$$$

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PG = R\$

Onde:

PG = PREÇO GLOBAL

A = DISTÂNCIA PERCORRIDA. No caso da FAI UFSCar foi considerada a distância anual estimada em 500.000 km.

B = CUSTO UNITÁRIO POR KM. No caso da FAI UFSCar foi considerada o valor unitário de R\$ 2,43 por km.

C1 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 1.000 horas.

D1 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 26,67 a hora.

C2 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 200 horas.

D2 = CUSTO DA HORA ADICIONAL AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 31,67 a hora.

C3 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 horas.

D3 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 36,67 a hora.

E = QUANTIDADE DE PERNOITES. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 pernoites.

F = CUSTO DO PERNOITE. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 400,00 por pernoite.

LOCAÇÃO DE VAN:

$$PG = (A * B) + (C1 * D2) + (C3 * D3) + (E * F)$$

$$PG = (500.000 * 4,57) + (1.000 * 41,67) + (200 * 48,33) + (100 * 53,33) + (100 * 383,33)$$

PG = R\$

PG = R\$

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Onde:

PG = PREÇO GLOBAL

A = DISTÂNCIA PERCORRIDA. No caso da FAI UFSCar foi considerada a distância anual estimada em 500.000 km.

B = CUSTO UNITÁRIO POR KM. No caso da FAI UFSCar foi considerada o valor unitário de R\$ 4,57 por km.

C1 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 1.000 horas.

D1 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 41,67 a hora.

C2 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 200 horas.

D2 = CUSTO DA HORA ADICIONAL AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 48,33 a hora.

C3 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 horas.

D3 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 53,33 a hora.

E = QUANTIDADE DE PERNOITES. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 pernoites.

F = CUSTO DO PERNOITE. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 383,33 por pernoite.

9.7.1. Será desclassificada a proposta cujos valores ultrapassem os seguintes:

Locação de Carro com motorista

- a) do km – não pode ser maior que R\$ 2,43;
- b) do adicional em dias úteis – não pode ser maior que R\$ 26,67;
- c) do adicional em sábados – não pode ser maior que R\$ 31,67;
- d) do adicional em domingos e feriados – não pode ser maior que R\$ 36,67;
- e) do pernoite – não pode ser maior que R\$ 400,00.

Locação de Van com motorista

- a) do km – não pode ser maior que R\$ 4,57;
- b) do adicional em dias úteis – não pode ser maior que R\$ 41,67;
- c) do adicional em sábados – não pode ser maior que R\$ 48,33;
- d) do adicional em domingos e feriados – não pode ser maior que R\$ 53,33;
- e) do pernoite – não pode ser maior que R\$ 383,33.

9.7.2. A licitante não pode alterar os valores de:

- a) total estimado de quilômetros = 500.000 km;
- b) total estimado de adicionais em dias úteis = 1.000 horas;
- c) total estimado de adicionais aos sábados = 200 horas;
- d) total estimado de horas adicionais aos domingos e feriados = 100 horas;
- e) total estimado de pernoites = 100 pernoites.

9.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

9.9. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste edital.

9.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

9.11. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.12. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço global por lote, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

10.2. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente Edital.

10.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere esta cláusula, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.2.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. O Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Da Sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

11. DOS RECURSOS

11.1. Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da fase de análise documental, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recurso no sistema, em até 10 (dez) minutos;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

11.3. Se manifestado a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via sistema eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

11.6. A ausência de manifestação imediata da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.7. Nenhum recurso ou impugnação contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.8. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.9. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Contratação sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações das demais licitantes.

11.9.1. Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Contratação, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI.UFSCar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.1.1. Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial;

12.1.2. Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

12.1.4. Em se tratando de Sociedades Cíveis: prova da Diretoria em exercício; e

12.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

TÉCNICO-PROFISSIONAL da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso II e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para o fornecimento de produtos pertinente e compatível com o objeto deste Edital, quando for o caso.

12.3. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso III e artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.3.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.3.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

12.3.6. Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

12.4. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso IV e artigo 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

12.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo Contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital;

12.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por Contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015;

12.4.3. O Balanço patrimonial relativo a subcláusula 12.4.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida a subcláusula 12.4.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas;

12.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

12.4.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

12.5. As pessoas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, a comprovação que trata o artigo 15, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

12.6.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público;

12.6.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FAI.UFSCar;

12.6.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.7. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.8. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Contratação equívocos havidos.

12.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

12.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o certame será homologado e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Fundação de Apoio, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13. DA ORDEM DE ENTREGA

13.1. A CONTRATADA deverá atender as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência obrigatoriamente.

13.2. A CONTRATADA deverá cumprir com os prazos estipulados no Termo de Referência do presente instrumento convocatório.

13.3. O descumprimento de prazo, características dos produtos/serviços ou quantidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais e aquelas previstas neste Edital, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

13.4. Se a CONTRATADA não entregar o objeto contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais e multas, conforme cláusula 17 deste Edital.

13.5. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar a contratante qualquer irregularidade.

13.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada, no limite máximo previsto na planilha:

13.6.1. Os Veículos devem estar em condições adequadas, atendendo as normas de trânsito para a prestação dos serviços;

13.6.2. No mínimo 05 (cinco) veículos a serem utilizados pela contratada, onde deverão ter as seguintes características mínimas descritas a seguir:

13.6.2.1. CARROS: ar-condicionado, air bags frontais, 4 portas, motorização mínima de 1.4 litros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 3 anos de fabricação, sendo que 50% dos veículos disponham de porta-malas de volume mínimo de 450 litros.

13.6.2.2. VAN: ar-condicionado, cinto para os passageiros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 5 anos de fabricação. Os veículos deverão possuir seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

13.6.2.3. A contratada deverá indicar os veículos que disponibilizará para a prestação de serviços à FAI UFSCar. No caso de a contratada não dispor integralmente do quantitativo de

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

veículos exigido, será permitido a subcontratação nos primeiros 45 dias da contratação para pleno atendimento das exigências do Edital.

14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

14.1. Durante a vigência da Ordem de Compra/Serviço ou ainda da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

14.4.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

14.2. Quando ocorrer o caso previsto acima, a CONTRATADA deverá formular à FAI.UFSCar requerimento para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

14.4. Junto com o requerimento a empresa vencedora do certame deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.5. A FAI-UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

14.6. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI-UFSCar convocará a empresa vencedora do certame para composição quanto a alteração dos valores de referência, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

14.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

14.8. Na hipótese de a empresa vencedora não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI-UFSCar poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços firmado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade; anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI-UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal junto a Supervisão de Compra e Importação da FAI.UFSCar, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

16.2. Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a compra / contratação.

16.3. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI.UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades – Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163, e demais legislações aplicáveis.

17.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.6. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a FAI.UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores, o valor máximo para negociação e o previsto no Edital.

17.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

17.9. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

17.10. A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

17.11.1. Advertência;

17.11.2. Multa a ser aplicada entre o percentual de 0,5% podendo chegar a 30%, a depender da gravidade do descumprimento;

17.11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação promovida pela FAI.UFSCar;

17.11.4. Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens objeto deste Pregão de acordo com o presente edital, conforme as especificações contidas no Anexo I e com o preço apresentado em sua proposta.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4. A critério do Pregoeiro e sendo interesse da FAI-UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da Licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

18.5 O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.6. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 59, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

18.8. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

18.9. Na presente Licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

18.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a vigente legislação.

18.11. Aplicam-se a este certame de forma integral todas as disposições penais trazidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.12. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI·UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.13. Fica eleito o foro da comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste Edital os anexos contantes do “quadro - resumo”.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Jéssica Ap. Bertogo de Paula

Pregoeira FAI·UFSCar

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Lavratura de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de contratação de serviço de locação de Carro e Van com motorista, para o transporte de passageiros em viagens em todo território nacional, para atender as necessidades da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze), conforme as características e estimadas quantidades descritas no presente instrumento e em seus respectivos anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de carro e van com motorista para transporte de passageiros, em viagens em todo território nacional, pelo período de 12 (doze) meses.	Km rodado	500.000 km

OBS: QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL PARA CADA LOTE

2. SISTEMÁTICA DE CONTROLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser prestados e controlados de acordo com a seguinte sistemática:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

2.1.1. Agendamento: a contratada será requisitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar, para a prestação dos serviços acima mencionados, através de chamadas telefônicas e e-mail, devendo a mesma fazer obrigatoriamente a confirmação do agendamento por e-mail, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento do agendamento;

2.1.2. Para todo e qualquer serviço requisitado, a contratante emitirá uma Ordem de Serviço conforme modelo ANEXO-A, que após a conclusão dos serviços deverá ser digitalizada e enviada por e-mail para a contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.3. Os serviços deverão ser prestados no dia, local e horário designados à empresa, de acordo com o ANEXO-A;

2.1.4. O primeiro passageiro a embarcar deverá conferir o odômetro do veículo e a anotação feita no ANEXO-A e em caso de discrepância solicitar a correção;

2.1.5. O último passageiro ao desembarcar deverá conferir o odômetro do veículo e a anotação feita no ANEXO-A e em caso de discrepância solicitar a correção;

2.1.6. Não é devido o pagamento de horas adicionais no período de 12 (doze) horas a cada dia de viagem; a hora de início da viagem começa a ser contada da hora de saída indicada no ANEXO-A (campo horário de saída) e o horário de chegada o desembarque do último passageiro.

2.1.7. Quando o período de 12 (doze) horas da prestação de serviços for ultrapassado, a contratante efetuará o pagamento de horas adicionais no valor máximo, de acordo com a tabela de cotação da proponente e de acordo com o ANEXO-B.

2.1.8. Quando houver necessidade de pernoite, fica estabelecido o valor fixo e máximo para carro de R\$ 400,00 e para Van de R\$ 383,33 por pernoite. Propostas com valor superior serão desclassificadas.

2.2. O cálculo do custo de uma viagem será feito de acordo com a fórmula apresentada a seguir:

CUSTO DE UMA VIAGEM:

$$[A] \times [B] + [C1] \times [D1] + [C2] \times [D2] + [C3] \times [D3] + [E] \times [F]$$

Onde:

[A] = distância percorrida na viagem em quilômetros, com precisão de uma casa decimal, unidade: km;

[B] = custo unitário por quilômetro, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/km;

[C1] = quantidade de horas adicionais em dias úteis, com precisão de duas casas decimais, unidade: hora decimal;

[D1] = custo unitário da hora adicional em dias úteis, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[C2] = quantidade de horas adicionais aos sábados, com precisão de duas casas decimais, unidade: hora decimal;

[D2] = custo unitário da hora adicional aos sábados, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[C3] = quantidade de horas adicionais aos domingos e feriados, com precisão de duas casas decimais, unidade: hora decimal;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

[D3] = custo unitário da hora adicional aos domingos e feriados, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[E] = quantidade de pernoites, número inteiro, unidade: pernoite;

[F] = custo unitário do pernoite para qualquer localidade, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$. A CONTRATANTE estabelece que o valor máximo para Carro será de R\$ 400,00 e para valor máximo para VAN de R\$ 383,33 por pernoite. Propostas com valor superior serão desclassificadas.

2.3. As regras de arredondamento serão definidas conforme Regras de Arredondamento na Numeração Decimal – Norma ABNT NBR 5891:

2.3.1. Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação;

2.3.2. Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a 5, ou, sendo 5, for seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado de uma unidade.

2.3.3. Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for 5 seguido de zeros, dever-se-á arredondar o algarismo a ser conservado para o algarismo par mais próximo. Consequentemente, o último a ser retirado, se for ímpar, aumentará uma unidade.

2.3.4. Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último a ser conservado for 5 seguido de zeros, se for par o algarismo a ser conservado, ele permanecerá sem modificação.

2.4. No valor do quilômetro deve estar computado todos os custos operacionais da empresa, tais como: mão-de-obra, tempo que os motoristas e veículos ficarão à disposição da FAI UFSCar durante as viagens, rodando ou parado, pedágios, manutenção e outras despesas operacionais.

Planilha de Formação de Preço

<i>Item</i>	Discriminação	Valor/km	Percentual
1	Mão-de-obra		
2	Combustível		
3	Pedágio		
4	Demais custos		
Total			100,00%

2.5. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124, II, letra “d” da Lei Federal 14133/2021, servindo a planilha acima, Planilha de Formação de Preço da Contratada como referência.

3. CARACTERÍSTICAS DOS VEICULOS

3.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 05 (cinco) veículos a serem utilizados pela contratante, onde deverão ter as seguintes características mínimas descritas a seguir:

3.1.1. Carros: ar-condicionado, air bags frontais, 4 portas, motorização mínima de 1.4 litros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 3 anos

de fabricação, sendo que 50% dos veículos disponham de porta malas de volume mínimo de 450 litros.

3.1.2. Van: ar-condicionado, cinto para os passageiros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 5 anos de fabricação. Os veículos deverão possuir seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

3.2. A contratada deverá indicar juntos com os documentos anexo no Sistema Eletrônico os veículos que disponibilizará para a prestação de serviços à FAIUFSCar. No caso de a contratada não dispor integralmente do quantitativo de veículos exigido, será permitido a subcontratação nos parâmetros previstos no Edital e seus anexos, nos primeiros 45 dias da contratação para pleno atendimento das exigências do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES

- a) Manter escritório de sua empresa na Cidade de São Carlos/SP, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar documentos comprobatórios, que comprovem o funcionamento pleno quando da aceitação da proposta, sendo este o endereço principal de comunicação entre as partes contratantes.
- b) Manter seus veículos totalmente regularizados perante as exigências dos órgãos regulamentadores da atividade de transporte de passageiros.
- c) Manter seus veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

- d) Efetuar os pagamentos das taxas e emolumentos relativos ao licenciamento para a atividade de transporte de passageiros.
- e) Apresentar ao contratante, cópia dos documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, no ato de assinatura do contrato e nas datas das respectivas renovações.
- f) Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação que a mesma alocar para prestação dos serviços.
- g) Manter sempre limpo o interior dos seus veículos, assim como a pintura dos mesmos quando as condições climáticas assim o permitirem, permitindo quando solicitado a verificação dos mesmos pelo fiscal do contrato.
- h) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento das infrações de trânsito que venha a sofrer, mesmo quando aplicadas durante a prestação dos serviços à contratante.
- i) Contratar, às suas inteiras expensas, seguro especial de acidentes pessoais com indenização mínima de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por passageiro inclusive condutor para coberturas básicas (morte, invalidez permanente total ou parcial), e todas as adicionais (despesas médicas, hospitalares, odontológicas, tratamento de reabilitação/recuperação e auxílio funeral) no valor necessário para a conclusão dos tratamentos, além do DPVAT e do seguro do veículo. A apresentação das apólices deve ser condição para a assinatura da Ata.
- j) Emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados, acompanhadas da Ordem de Serviço e Requisições de Transporte assinados pelos usuários dos serviços e relatório mensal de viagens com respectivas datas, dias da semana, horários de embarque e desembarque, pernoites, horas adicionais e quilometragem, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.
- k) Se responsabilizar por todo e qualquer dano, material ou pessoal, causado pelo veículo e/ou funcionário durante a prestação dos serviços solicitados pela contratante.

- l) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos motoristas da contratada durante os deslocamentos, tais como alimentação, estadias e outros imprevistos que venham a ocorrer.
- m) Disponibilizar de forma contínua os veículos do início ao final dos deslocamentos, inclusive dentro dos municípios de destino quando solicitado, incluindo a obrigação de continuidade da viagem (carro reserva) no caso de pane ou sinistros os quais devem estar disponíveis aos passageiros em até 2 (duas) horas, podendo a contratada responder por perdas e danos, inclusive reembolso com despesas devidamente comprovadas de: transportes, alimentação, hospedagem e outras quando ocasionados por decorrente da pane do veículo ou acidente.
- n) Não utilizar o veículo para deslocamentos não solicitados pela contratante nos municípios de destino.
- o) Apresentar relação nominal dos motoristas em atividades para atender as viagens da contratante, mencionando o telefone de cada um.
- p) O motorista deverá obrigatoriamente possuir habilitação profissional compatível com o veículo que estiver conduzido e ter idade mínima de 25 anos e experiência mínima de 2 (dois) anos de atividade profissional.
- q) Os motoristas deverão se apresentar sempre uniformizados, portanto, crachá de identificação e em condições adequadas de higiene pessoal, não embriagado, descansado e outras previstas em lei.
- r) Os motoristas deverão manter sigilo absoluto dos assuntos e conversas ocorridas durante os deslocamentos.
- s) O motorista do veículo deverá portar aparelho celular que deverá permanecer ligado ininterruptamente durante toda a prestação de serviço a expensas da contratada.
- t) O motorista deverá executar as anotações de quilometragens e horários no momento do embarque e desembarque os quais serão conferidos e atestados pelo usuário.

- u) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- v) Motoristas preferencialmente não fumantes.

4.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) encaminhar Ordem de Serviço à Contratada, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, informando a quantidade necessária à prestação do(s) serviço(s);
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.
- d) As notas fiscais deverão ser emitidas corretamente com a execução dos serviços e documentação fiscal do fornecedor a cada 30 dias (medição mensal), onde serão atestadas pelo fiscal do contrato e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da nota fiscal.
- e) Notas fiscais emitidas em desacordo com os serviços prestados ou falta da documentação fiscal do fornecedor ou falta do relatório de prestação de serviço serão devolvidas à contratada, para substituição das mesmas.
- f) Orientar que os passageiros ajam com educação e humanidade quando da utilização dos serviços da contratada;
- g) Avisar, por telefone e/ou e-mail, à contratada, os eventuais cancelamentos das chamadas, com antecedência mínima de 02 (duas) hora do horário de saída.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica.

5.2. O Contrato oriundo do Registro de Preço, terá seu período de vigência limitado sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, tratar-se de serviço comum.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor global.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

$$[A] \times [B] + [C1] \times [D1] + [C2] \times [D2] + [C3] \times [D3] + [E] \times [F]$$

Onde:

[A] = total estimado de quilômetros da contratação = 500.000 km,

[B] = custo unitário por quilômetro, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/km;

[C1] = total estimado de horas adicionais em dias úteis = 1.000 horas adicionais em dias úteis;

[D1] = custo unitário da hora adicional em dias úteis, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[C2] = total estimado de horas adicionais aos sábados = 200 horas adicionais aos sábados;

[D2] = custo unitário da hora adicional aos sábados, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[C3] = total estimado de horas adicionais aos domingos e feriados = 100 horas adicionais aos domingos ou feriados;

[D3] = custo unitário da hora adicional aos domingos e feriados, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

[E] = total estimado de pernoites = 100 pernoites;

[F] = custo unitário do pernoite para qualquer localidade, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$. A CONTRATADA estabelece que o valor máximo para carro será de R\$ 400,00/pernoite e para Van é de R\$ 383,33/pernoite, propostas com valor superior serão desclassificadas.

Observação: Utilizar nos cálculos as Regras de Arredondamento indicadas neste Termo de Referência (Regras de arredondamento na Numeração Decimal – Norma ABNT NBR 5891).

ANEXO – B

TABELA DE COTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA VEICULOS

Lote I (Carro)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	Custo por Quilômetro (considerando mão – de – obra, combustível, pedágio, alimentação motorista e demais custo)	R\$ / KM	
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$ / hora	
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$ / hora	
4	Custo da hora adicional aos domingos e feriados	R\$ / hora	
5	Custo da pernoite	R\$ / pernoite	

OBS: para cidade de São Carlos será cobrado o valor fixo correspondente a 30 km rodados, não sendo obrigatório atingir a esse KM.

TABELA DE COTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA VAN

Lote II (VAN)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	Custo por Quilômetro (considerando mão – de – obra, combustível, pedágio, alimentação motorista e demais custo)	R\$ / KM	
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$ / hora	
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$ / hora	
4	Custo da hora adicional aos domingos e feriados	R\$ / hora	
5	Custo da pernoite	R\$ / pernoite	

OBS: para cidade de São Carlos será cobrado o valor fixo correspondente a 30 km rodados, não sendo obrigatório atingir a esse KM.

OBSERVAÇÃO-1: A proponente deverá apresentar o detalhamento do cálculo do custo das horas adicionais, para cada caso, como condição de habilitação, para análise da Comissão de Licitação.

OBSERVAÇÃO-2: Observar os valores máximos indicados no Anexo-C.

ANEXO – C

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote I (Carro)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	Qtidade Estimada	CUSTO PARCIAL
1	Custo por Quilômetro (considerando mão – de – obra, combustível, pedágio, alimentação motorista e demais custo)	R\$ / KM	R\$ 2,43	500.000	R\$ 1.215.000,00
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$ / hora	R\$ 26,67	1.000	R\$ 26.670,00
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$ / hora	R\$ 31,67	200	R\$ 6.334,00
4	Custo da hora adicional aos domingos e feriados	R\$ / hora	R\$ 36,67	100	R\$ 3.667,00
5	Custo da pernoite	R\$/pernoite	R\$ 400,00	100	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.291.671,00

Lote II (VAN)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	Qtidade Estimada	CUSTO PARCIAL
1	Custo por Quilômetro (considerando mão – de – obra, combustível, pedágio, alimentação motorista e demais custo)	R\$ / KM	R\$ 4,57	500.000	R\$ 2.285.000,00
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$ / hora	R\$ 41,67	1.000	R\$ 61.670,00
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$ / hora	R\$ 48,33	200	R\$ 9.666,00
4	Custo da hora adicional aos domingos e feriados	R\$ / hora	R\$ 53,33	100	R\$ 5.333,00
5	Custo da pernoite	R\$/pernoite	R\$ 383,33	100	R\$ 38.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.400.002,40

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS INDICADOS ACIMA SÃO O LIMITE MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO. PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES SERÃO DESCLASSIFICADAS.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato superveniente

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;
- c) "Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- d) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão n.º ____/____ bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

Declaração de adequação ao artigo 7º, XXXIII da CF/88

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo assinado, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da Empresa que efetivamente irá prestar o objeto da Licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n° ____/____, DECLARA:

Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos;

Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta Licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta), a contar da abertura deste Pregão;

Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão Eletrônico n.º ____/2025.

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do Artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI

Minuta de autorização de fornecimento



Telefone do Colaborador
e-mail do Colaborador

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

ORDEM DE COMPRA

n.º _____

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

FONE: (____) _____

CONTATO _____.

E-MAIL: _____.

Confirmamos a aquisição dos produtos mencionados em cotação de preço, conforme abaixo:

Item	Qde	Descrição	Valor Unitário	Valor IPI	Valor Total
FRETE:					
DESCONTO:					
OUTRAS DESPESAS:					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

IMPORTANTE:

O objeto contratado deverá ser atendido na íntegra observadas as quantidades e especificações constantes da ordem de compra e qualquer alteração que influencie diretamente no valor, prazo de

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO VII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2025

Aos __ dias do mês de _____ de 2025, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por seu Gerente Administrativo e Financeiro, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos Termos do Ato de Delegação, datado de 21 de dezembro de 2023, doravante denominada como **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, resolve, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Decreto Federal 7.892/2013; Lei Federal n.º 14.133/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Carro e VAN com motorista, para o transporte de passageiros em viagens em todo território nacional, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, em conformidade com o regente Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA

1.1. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço de locação de carro com motoristas e locação de Van com motorista, para transporte de passageiros, em viagens em todo território nacional, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Carlos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico XX/2025 e seus anexos.

2.2. Os produtos serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º XX/2025, o preço registrado, a especificação dos serviços, o quantitativo, a empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido Pregão Eletrônico.

LOTE I – CARRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO PARCIAL
1	Custo por quilômetro	R\$/Km	R\$	500.000	R\$
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$/hora	R\$	1.000	R\$
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$/hora	R\$	200	R\$
4	Custo da hora adicional aos domingos	R\$/hora	R\$	100	R\$
5	Custo fixo do pernoite	R\$/pernoite	R\$	100	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$
OBS: para cidade de São Carlos será cobrado o valor fixo correspondente a 30 km rodados, não sendo obrigatório atingir a esse KM.					

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

LOTE II - VAN

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO PARCIAL
1	Custo por quilômetro	R\$/Km	R\$	500.000	R\$
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$/hora	R\$	1.000	R\$
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$/hora	R\$	200	R\$
4	Custo da hora adicional aos domingos	R\$/hora	R\$	100	R\$
5	Custo fixo do pernoite	R\$/pernoite	R\$	100	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$
OBS: para cidade de São Carlos será cobrado o valor fixo correspondente a 30 km rodados, não sendo obrigatório atingir a esse KM.					

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a fornecedora comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

3.2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

3.2.2.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

3.2.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a fornecedora se recuse a cumpri-lo.

3.2.3. Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos serviços, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da ORDEM DE SERVIÇO.

4.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Os serviços compreendidos nesta Ata de Registro de Preço, referem-se à Futura contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação de veículos com motorista, tanto para viagens realizadas em rodovias pavimentadas quanto para as que serão realizadas em estradas não pavimentadas, devendo a CONTRATADA possuir uma frota de pelo menos 05 (cinco) veículos que devem estar disponíveis sempre que a CONTRATANTE necessitar. Em casos excepcionais devidamente justificados de subcontratação, a contratada apresentará ao fiscal do contrato os dados da empresa sublocada e do veículo a ser utilizado, sendo que tanto o veículo como o motorista devem atender às exigências previstas no Termo de Referência do Edital. A subcontratação somente ocorrerá se o fiscal autorizar e ainda assim a responsabilidade é integral da contratada.

4.4. Os serviços deverão ser prestados e controlados de acordo com a seguinte sistemática:

4.4.1. Agendamento: a CONTRATADA será requisitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar, para a prestação dos serviços acima mencionados, através de chamadas telefônicas, e-mail ou por fax, devendo a

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

mesma fazer obrigatoriamente a confirmação do agendamento por e-mail, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento do agendamento;

4.4.2. Para todo e qualquer serviço requisitado, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço conforme Requisição de Transporte, previsto no anexo A do Edital, que após a conclusão dos serviços deverá ser digitalizada e enviada por e-mail para a CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4.3. Os Serviços deverão ser prestados no dia, local e horário designados à empresa, de acordo com o ANEXO A;

4.4.4. O primeiro passageiro a embarcar deverá conferir o odômetro do veículo e a anotação feita na Requisição de Transporte e em caso de discrepância solicitar a correção;

4.4.5. O último passageiro ao desembarcar deverá conferir o odômetro do veículo e a anotação feita na Requisição de Transporte e em caso de discrepância solicitar a correção;

4.4.6. A CONTRATANTE pagará o valor fixo unitário por quilômetro conforme proposta vencedora da Contratada, independente do dia e horário que iniciar ou finalizar a viagem;

4.4.7. Não é devido o pagamento de horas adicionais no período de 12 (doze) horas a cada dia de viagem; a hora de início da viagem começa a ser contada da hora de saída indicada na Requisição de Transporte (campo horário de saída) e o horário de chegada o desembarque do último passageiro.

4.4.8. Quando o período de 12 (doze) horas da prestação de serviços for ultrapassado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento de horas adicionais no valor máximo, de acordo com a proposta apresentada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

4.4.9. Quando houver necessidade de pernoite, fica estabelecido o valor fixo para CARRO de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por pernoite. E para VAN fica o valor fixo de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) por pernoite.

4.5. No valor do quilômetro deve estar computado todos os custos operacionais da empresa, tais como: mão-de-obra, tempo que os motoristas e veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE durante as viagens, rodando ou parado, pedágios, manutenção e outras despesas operacionais.

Planilha de Formação de Preço (CARRO)

Item	Discriminação	Valor/km	Percentual
1	Mão-de-obra	R\$ 0,44	18,20%
2	Combustível	R\$ 0,26	10,80%
3	Pedágio	R\$ 0,32	13,00%
4	Demais custos	R\$ 1.41	58,00%
	Total	R\$ 2,43	100,00%

Planilha de Formação de Preço (VAN)

Item	Discriminação	Valor/km	Percentual
1	Mão-de-obra	R\$ 0,83	18,20%
2	Combustível	R\$ 0,49	10,80%
3	Pedágio	R\$ 0,60	13,00%
4	Demais custos	R\$ 2,65	58,00%
	Total	R\$ 4,57	100,00%

4.6. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124, II, letra “d” da Lei Federal 14133/2021, servindo a planilha acima, Planilha de Formação de Preço da Contratada, como referência.

4.7. A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigará-se a cumprir com a entrega dos produtos junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

4.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo **05 (cinco)** veículos a serem utilizados pela CONTRATANTE, onde deverão ter as seguintes características mínimas descritas a seguir:

5.1.1. **Carros:** ar-condicionado, air bags frontais, 4 portas, motorização mínima de 1.4 litros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 3 anos de fabricação, sendo que 50% dos veículos disponham de porta malas de volume mínimo de 450 litros.

5.1.2. **Van:** ar-condicionado, cinto para os passageiros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 5 anos de fabricação. Os veículos deverão possuir seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **FORNECEDORA/CONTRATADA:**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

6.1.1. Manter seus veículos totalmente regularizados perante as exigências dos órgãos regulamentadores da atividade de transporte de passageiros.

6.1.2. Manter seus veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

6.1.3. Efetuar os pagamentos das taxas e emolumentos relativos ao licenciamento para a atividade de transporte de passageiros.

6.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE, cópia dos documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1. do Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato e nas datas das respectivas renovações.

6.1.5. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação que a mesma alocar para prestação dos serviços.

6.1.6. Manter sempre limpo o interior dos seus veículos, assim como a pintura dos mesmos quando as condições climáticas assim o permitirem, permitindo quando solicitado a verificação dos mesmos pelo fiscal do contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento das infrações de trânsito que venha a sofrer, mesmo quando aplicadas durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE.

6.1.8. Contratar, às suas inteiras expensas, seguro especial de acidentes pessoais com indenização mínima de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por passageiro inclusive condutor para coberturas básicas (morte, invalidez permanente total ou parcial), e todas as adicionais (despesas médicas, hospitalares, odontológicas, tratamento de reabilitação/recuperação e auxílio funeral) no valor necessário para a conclusão dos tratamentos, além do DPVAT e do seguro do veículo.

A apresentação das apólices deve ser condição para a assinatura da Ata.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

6.1.9. Emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados, acompanhadas da Ordem de Serviço e Requisições de Transporte assinados pelos usuários dos serviços e relatório mensal de viagens com respectivas datas, dias da semana, horários de embarque e desembarque, pernoites, horas adicionais e quilometragem, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

6.1.10. Se responsabilizar por todo e qualquer dano, material ou pessoal, causado pelo veículo e/ou funcionário durante a prestação dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar laudo que ateste as perfeitas condições de manutenção dos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, emitidos pela rede de assistência técnica do fabricante do veículo, a cada 6 meses e ou sempre que a CONTRATANTE assim o solicitar.

6.1.12. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos motoristas da CONTRATADA durante os deslocamentos, tais como alimentação, estadias e outros imprevistos que venham a ocorrer.

6.1.13. Disponibilizar de forma contínua os veículos do início ao final dos deslocamentos, inclusive dentro dos municípios de destino quando solicitado, incluindo a obrigação de continuidade da viagem (carro reserva) no caso de panes ou sinistros os quais devem estar disponíveis aos passageiros em até 2 (duas) horas, podendo a CONTRATADA responder por perdas e danos, inclusive reembolso com despesas devidamente comprovadas de: transportes, alimentação, hospedagem e outras quando ocasionados por decorrente da pane do veículo ou acidente.

6.1.14. Não utilizar o veículo para deslocamentos não solicitados pela CONTRATANTE nos municípios de destino.

6.1.15. Apresentar relação nominal dos motoristas em atividades para atender as viagens da CONTRATANTE, mencionando o telefone de cada um.

6.1.16. O motorista deverá obrigatoriamente possuir habilitação profissional compatível com o veículo que estiver conduzindo e ter idade mínima de 25 anos e experiência mínima de 2 (dois) anos de atividade profissional.

6.1.17. Os motoristas deverão se apresentar sempre uniformizados, portando crachá de identificação e em condições adequadas de higiene pessoal, não embriagado, descansado e outras previstas em lei.

6.1.18. Os motoristas deverão manter sigilo absoluto dos assuntos e conversas ocorridas durante os deslocamentos.

6.1.19. O motorista do veículo deverá portar aparelho celular que deverá permanecer ligado ininterruptamente durante toda a prestação de serviço a expensas da CONTRATADA.

6.1.20. O motorista deverá executar as anotações de quilometragens e horários no momento do embarque e desembarque os quais serão conferidos e atestados pelo usuário.

6.1.21. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

6.1.22. Motoristas preferencialmente não fumantes.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Encaminhar Ordem de Serviço à CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, informando a quantidade necessária à prestação do(s) serviço(s);

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

6.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas corretamente com a execução dos serviços e documentação fiscal do fornecedor a cada 30 dias, onde serão atestadas pelo fiscal do contrato e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da nota fiscal.

6.2.5. Orientar que os passageiros ajam com educação e humanidade quando da utilização dos serviços da CONTRATADA;

6.2.6. Avisar, por telefone e/ou e-mail, à CONTRATADA, os eventuais cancelamentos das chamadas, com antecedência mínima de 02 (duas) hora do horário de saída.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da NOTA FISCAL ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

7.3.1. Notas fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.

7.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A presente **Ata terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A FORNECEDORA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos produtos a serem entregues, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na nota fiscal por ocasião do pagamento:

- - do 1º ao 5º dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- - do 6º ao 10º dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
- - a partir do 11º dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

9.3.1. Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.

9.3.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.3.3. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

9.5. A rescisão do ajustado por culpa da fornecedora, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

10. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de execução judicial.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA

11.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas 122, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente Ata poderá ser mantida com a EMPRESA remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a)** a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- 12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 12.3.1.** Por razão de interesse público; ou
- 12.3.2.** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

13.1. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória n.º 2200-2/2001.

13.2. A ATA de Registro de Preço tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura eletrônica, conforme o item 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021 das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente Administrativo e Financeiro
FAI·UFSCar

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br